

PARECER nº 1619/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 052/2013.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Eduardo Tuma, que dispõe sobre a concessão da gratuidade da tarifa no transporte coletivo urbano de passageiros do município de São Paulo, aos integrantes ativos e inativos, em trajes civis, da Polícia Militar, bem como da Guarda Civil Metropolitana.

Nos termos da propositura, a carteira funcional em sua via original deverá ser apresentada o motorista, para que o benefício seja concedido, sendo que seu caráter será "pessoal e intransferível, quer o beneficiário esteja ou não em serviço". Além disso, a iniciativa prevê que a sua fiscalização será efetuada pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

O Autor encaminhou em sua justificativa que, diante da constatação de que são constantes as infrações penais cometidas no interior dos coletivos em São Paulo, a iniciativa visa garantir maior proteção aos munícipes que utilizam o transporte coletivo urbano. Atualmente, muitos são os integrantes da Polícia Militares, e da Guarda Civil Metropolitana, que deixam de desfrutar do benefício da gratuidade, pois utilizam o transporte coletivo municipal em trajes civis, sem a farda, por receio de represálias, mas que mesmo assim, têm dever permanente de zelar pela segurança da população, independente de fardamento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou parecer pela LEGALIDADE do projeto.

Em vista do exposto, diante da conveniência e oportunidade da iniciativa que visa, mesmo que de maneira indireta, a melhoria dos serviços de segurança públicos no município de São Paulo, esta Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 04 de setembro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD) - Relator

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)